



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 19/2024

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2024.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: CSPrata Gestão de Patrimonio LTDA	CPF/CNPJ: 36.424.929/0001-95
Endereço: Rua: 26, nr. 74	Bairro: CENTRO
Município: CAMPINA VERDE	UF: MG
Telefone: 34-3412-1634	E-mail: ambiental@damagro.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Estância Fabíola I - II - III e Faz. do Brejo	Área Total (ha): 314,4254
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.039/19.037/19.035/19.036/19.806	Município/UF: PRATA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):  
MG-3152808-3A13.3B91.D824.421B.A4DF.F874.78F8.D1BF

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.209	UN

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.209	UN	700.881,845	7.857.933,003

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS	263,9381

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		263,9381

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	419,79	m³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	70,00	m³

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 11/12/2023

Data da vistoria: 14/12/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 15/12/2023

## **2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 1.209 (mil duzentas e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 263,9381 hectares, na Estância Fabíola I - II - III e Faz. do Brejo, matriculada sob os nº 19.035/19.036/19.037/19.039/19.806, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 05(cinco) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 35(trinta e cinco) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B;

O rendimento estimado é de 489,79 m<sup>3</sup>, sendo 419,79 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 70,00 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

## **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

Imóvel Rural: Estância Fabíola I - II - III e Faz. do Brejo;

Matrícula: nº 19.035/19.036/19.037/19.039/19.806;

Município: Prata - MG;

Área Total: 314,4254 ha;

APP (Nativa): 14,9169 ha;

Cerrado: 15,1568 ha;

APP em Regeneração: 10,0232 ha;

Represa: 01,2092 ha;

Benfeitorias: 02,3458 ha;

Área Explorada (Pastagem): 263,9381 ha;

Pastagem: 04,4138 ha;

Compensação Ambiental: 00,1871 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%

Bioma: Cerrado

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3152808-3A13.3B91.D824.421B.A4DF.F874.78F8.D1BF

- Área total: 314,4313 ha;

- Módulo Fiscal: 10,4810;

- Área consolidado: 272,6492 ha;

- Remanescente de VN: 29,5898 ha;

- Reserva Legal: 29,5898 ha, proposta e declarada no CAR;

- Área de preservação permanente: 23,5040 ha;

- Servidão: 2,4236 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 29,5898 ha, proposta e declarada no CAR;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
- ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 29,5898 ha, proposta e declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de um processo para o corte de 1.209 (mil duzentas e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 263,9381 hectares, na Estância Fabíola I - II - III e Faz. do Brejo, matriculada sob os nº 19.035/19.036/19.037/19.039/19.806, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 05(cinco) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 35(trinta e cinco) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B;

O rendimento estimado é de 489,79 m<sup>3</sup>, sendo 419,79 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 70,00 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 1.954,32, com o pagamento efetuado em 17/11/2023;

Taxa florestal de lenha nativa (380,00 m<sup>3</sup>): R\$ 2.960,22, com o pagamento efetuado em 17/11/2023;

Taxa florestal de madeira nativa (50,00 m<sup>3</sup>): R\$ 3.296,65, com o pagamento efetuado em 17/11/2023;

##### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área prioritária;
- Unidade de conservação: N/A;
- Área indígenas ou quilombolas: N/A;
- Outras restrições:N/A;

##### **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas:

- G - 01 - 03 - 1 : *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*

-Atividades licenciadas: G-01-03-1;

-Classe do empreendimento: 2;

-Critério locacional: 0;

-Modalidade de licenciamento: LAS / CADASTRO;

-Número do processo: Não apresentou;

##### **5.3 Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 14/12/2023, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 1.209 (mil duzentas e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 263,9381 hectares tendo entre estas, 05(cinco) árvores de PEQUIS, na Estância Fabíola I - II - III e Faz. do Brejo, matriculada sob os nº 19.035/19.036/19.037/19.039/19.806, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

### 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao corte de 1.209 (mil duzentas e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 263,9381 hectares tendo entre estas, 05(cinco) árvores de PEQUIS, na Estância Fabíola I - II - III e Faz. do Brejo, matriculada sob os nº 19.035/19.036/19.037/19.039/19.806, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado é de 489,79 m<sup>3</sup>, sendo 419,79 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 70,00 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

## 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 1.209 (mil duzentas e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 263,9381 hectares, na Estância Fabíola I - II - III e Faz. do Brejo, matriculada sob os nº 19.035/19.036/19.037/19.039/19.806, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 05(cinco) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 35(trinta e cinco) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 489,79 m<sup>3</sup>, sendo 419,79 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 70,00 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

## 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,1871 ha, pela supressão de 05(cinco) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 35(trinta e cinco) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, na Estância Fabíola I - II - III e Faz. do Brejo, matriculada sob os nº 19.035/19.036/19.037/19.039/19.806, município de Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;

5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 00,1871 ha, tendo como coordenadas de referência 700.927,365 x; 7.857.891,388 y e 700.942,108 x; 7.857.867,062 y (UTM, Srgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”*

#### **9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

NÃO SE APLICA.

#### **10.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 14.802,14;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ( . ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( . ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### **11.CONDICIONANTES**

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,1871 ha, pela supressão de 05(cinco) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 35(trinta e cinco) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, na Estância Fabíola I - II - III e Faz. do Brejo, matriculada sob os nº 19.035/19.036/19.037/19.039/19.806, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

#### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA  
MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA  
MASP: 1.020.737-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 30/01/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81195322** e o código CRC **670C162D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0043866/2023-91

SEI nº 81195322